



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº 006/2009, de 09 de dezembro de 2009.

Altera a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Energia da UFERSA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **9ª Reunião Ordinária** do ano 2009, realizada no dia 09 de dezembro,

CONSIDERANDO o Artigo 17, inciso IV, do Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO o Memorando DCAT nº 126/2009, de 19 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a matriz curricular do curso de graduação em Engenharia de Energia da UFERSA.

Art. 2º. Alterar a carga horária das disciplinas **Materiais Elétricos e Magnéticos, Resistência dos Materiais I, Fontes Alternativas de Energia, Técnicas de Conservação e Uso Eficiente de Energia e Medidas Elétricas e Instrumentação**, de 45 horas-aula para 60 horas-aula, no segundo, terceiro, quarto, quinto e sétimo períodos respectivamente; e alterar a carga horária da disciplina **Ética e Legislação**, de 60 horas-aula para 30 horas-aula, no nono período.

Art. 3º. As disciplinas já cursadas e que estão sofrendo alteração da carga horária serão aproveitadas como equivalentes.

Art. 4º. Alterar a carga horária das disciplinas optativas **Eletrificação Rural, Técnicas de Alta Tensão e Sistemas de Aterramento**, de 45 horas-aula para 60 horas-aula.

Art. 5º. Substituir as disciplinas **Introdução à Engenharia de Energia, Física I, Física II, Desenho I, Desenho II, Química Geral I, Química Geral II, Mecânica I**, da matriz curricular do Curso de Engenharia de Energia, **pelas disciplinas equivalentes** da matriz curricular do curso de Bacharelado em Ciência e Tecnologia: **Seminário de Introdução ao Curso, Mecânica Clássica, Ondas e Termodinâmica, Expressão Gráfica, Projeto Auxiliado por Computador, Química Geral, Química Aplicada à Engenharia, Mecânica Geral I**, respectivamente, com suas cargas horárias

e pré-requisitos, sendo estas disciplinas aproveitadas para todos os estudantes que já as cursaram.

Art. 6º. Substituir o pré-requisito **Física I** da disciplina **Resistência dos Materiais I** por **Mecânica Clássica**, no terceiro período.

Art. 7º. Substituir o pré-requisito **Física II** das disciplinas **Eletricidade e Magnetismo** e **Fenômenos de Transporte** por **Ondas e Termodinâmica**, ambas no terceiro período.

Art. 8º. Substituir o pré-requisito **Desenho II** da disciplina **Instalações Elétricas** por **Projeto Auxiliado por Computador**, no quarto período.

Art. 9º. Substituir o pré-requisito **Química Geral II** da disciplina **Engenharia do Petróleo I** e **Engenharia do Gás Natural** por **Química Aplicada à Engenharia**, no oitavo e nono períodos, respectivamente.

Art. 10. Excluir as disciplinas **Economia dos Recursos Naturais, Biomassa e Biocombustíveis**, do sétimo e oitavo períodos, respectivamente.

Art. 11. Substituir o pré-requisito **Química Geral II** da disciplina optativa **Células à Combustível** por **Química Aplicada à Engenharia**.

Art. 12. Alterar os nomes das disciplinas **Análise de Sistemas de Potência, Eletrônica Digital, Laboratório de Eletrônica Digital, Teoria Eletromagnética da Linha de Transmissão I, Sistemas de Controle e Automação, Fundamentos de Administração e Proteção e Estabilidade de Sistemas de Energia**, para **Análise de Sistemas de Energia, Sistemas Digitais, Laboratório de Sistemas Digitais, Linhas de Transmissão I, Controle Analógico, Administração e Empreendedorismo e Proteção de Sistemas de Energia**, no sexto, sexto, sexto, sétimo, sétimo, sétimo e oitavo períodos respectivamente, passando todas a ter uma carga horária de 60 horas-aula.

Art. 13. Alterar o nome da disciplina optativa **Teoria Eletromagnética da Linha de Transmissão II** para **Linhas de Transmissão II**, que passará a ter uma carga horária de 60 horas-aula e ter como pré-requisito a disciplina **Linhas de Transmissão I**.

Art. 14. Alterar a posição, na matriz curricular, das disciplinas **Mecânica Geral I, Filosofia da Ciência e Metodologia Científica e Administração e Empreendedorismo**, todas com 60 horas-aula, que passarão a ser oferecidas no segundo, terceiro e oitavo períodos, respectivamente.

Art. 15. Substituir o pré-requisito **Análise de Sistemas de Potência** das disciplinas **Proteção de Sistemas de Energia, Subestações de Energia Elétrica e Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica** por **Análise de Sistemas de Energia**, no oitavo, nono e nono períodos, respectivamente.

Art. 16. Substituir o pré-requisito **Análise de Sistemas de Potência** da disciplina optativa **Técnicas de Alta Tensão** por **Análise de Sistemas de Energia**.

Art. 17. Substituir o có-requisito **Eletrônica Digital** da disciplina **Laboratório de Sistemas Digitais** por **Sistemas Digitais**, no sexto período.

Art. 18. Substituir o pré-requisito **Proteção e Estabilidade de Sistemas de Energia** das disciplinas optativas **Qualidade de Energia e Sistemas de Aterramento** por **Proteção de Sistemas Energia**.

Art. 19. Substituir o pré-requisito **Conversão Eletromecânica de Energia I** da disciplina **Análise de Sistemas de Energia** por **Análise de Circuitos Elétricos I**, no sexto período.

Art. 20. O **Estágio Curricular Obrigatório**, com carga horária de no mínimo 180 horas, podendo ser cursado a partir do nono período, não pode ser complementado ou substituído por disciplinas eletivas ou atividades complementares.

Art. 21. Excluir os pré-requisitos **Materiais Elétricos e Magnéticos** da disciplina **Instalações Elétricas** no quarto período; **Economia dos Recursos Naturais** da disciplina **Engenharia Econômica** no oitavo período; **Engenharia Econômica** das disciplinas optativas **Marketing e Estratégias Empresariais** e **Projeto de Produto**; **Fundamentos de Administração** da disciplina optativa **Desenvolvimento de Novos Empreendimentos**; e **Sistemas de Transmissão e Distribuição de Energia Elétrica** da disciplina optativa **Eletrificação Rural**.

Art. 22. Incluir **Atividades Complementares** com carga horária de 120 horas, a ser contabilizada no decorrer de todo o curso, conforme Resolução CONSEPE/UFERSA nº 01/2008, de 17 de abril de 2008 e Resolução Nº 2, de 18 de junho de 2007 CNE/CES.

Art. 23. Incluir as disciplinas **Análise e Expressão Textual** sem pré-requisito; **Climatologia** com pré-requisito **Mecânica Clássica**; **Contabilidade Geral** sem pré-requisito; **Fundamentos de Ciência dos Materiais** com pré-requisito **Química Aplicada à Engenharia**; **Hidráulica** com pré-requisito **Fenômenos de Transporte**; **Laboratório de Eletricidade e Magnetismo** com pré-requisito **Eletricidade e Magnetismo**; **Laboratório de Mecânica Clássica** com pré-requisito **Mecânica Clássica**; **Laboratório de Ondas e Termodinâmica** com pré-requisito **Ondas e Termodinâmica**; **Laboratório de Química Aplicada à Engenharia** com pré-requisito **Química Aplicada à Engenharia**; **Laboratório de Química Geral** com pré-requisito **Química Geral**; **Manejo e Gestão Ambiental** sem pré-requisito; **Mecânica dos Fluidos** com pré-requisito **Fenômenos de Transporte** e **Introdução às Funções de Várias Variáveis**; **Termodinâmica Aplicada** com pré-requisito **Fenômenos de Transporte** e **Química Aplicada à Engenharia**; **Gestão de Projetos** sem pré-requisitos; e **Planejamento e Controle da Produção** sem pré-requisitos, todas com carga horária de 60 horas-aula, como disciplinas eletivas/optativas do curso.

Art. 24. Incluir a disciplina **Trabalho de Conclusão de Curso**, de caráter obrigatório, com carga horária de 90 horas, que poderá ser cursada a partir do 9º período, como atividade de síntese e integração de conhecimento, conforme estabelece a resolução CNE/CES 11, de 11 de março de 2002.

Art. 25. Criar as disciplinas **Sistemas Elétricos**, com pré-requisito **Eletricidade Básica**; **Economia para Engenharia**, sem pré-requisito; **Controle Digital**, com pré-requisito **Controle Analógico**; **Biomassa e Biocombustíveis**, com pré-requisito **Química Aplicada à Engenharia**, todas com carga horária de 60 horas-aula, no sexto, sexto, oitavo e nono períodos, respectivamente.

Art. 26. Remanejar as disciplinas **Linhas de Transmissão I** do sexto para o sétimo período; **Proteção de Sistemas de Energia** do oitavo para o nono período; **Engenharia do Petróleo I** do oitavo para o nono período; **Subestações de Energia Elétrica** do nono para o sétimo período; **Captação e Utilização de Energia Eólica** do nono para o oitavo período, mantendo as cargas horárias e pré-requisitos.

Art. 27. Passar as disciplinas **Sistemas de Co-Geração de Energia, Engenharia Econômica e Engenharia do Petróleo II**, no sétimo, oitavo e nono períodos, respectivamente, da categoria de disciplinas obrigatórias para disciplinas optativas.

Art. 28. Criar as disciplinas eletivas/optativas **Análise de Faltas em Sistemas de Energia** com pré-requisito **Análise de Sistemas de Energia; Antenas e Propagação** com pré requisito **Linhas de Transmissão I; Equipamentos Elétricos** com pré-requisito **Subestações de Energia Elétrica; Estabilidade de Sistemas de Energia** com pré-requisito **Análise de Sistemas de Energia; Inglês Instrumental** sem pré requisito; **Instalações Elétricas Industriais** com pré-requisito **Instalações Elétricas; LIBRAS** sem pré requisito; **Lógica Fuzzy** com pré-requisito **Cálculo numérico; Métodos Numéricos para Engenharia I** com pré-requisito **Cálculo Numérico; Métodos Numéricos para Engenharia II** com pré-requisito **Cálculo Numérico; Microprocessadores e Microcontroladores** com pré-requisito **Sistemas Digitais; Princípios de Telecomunicações** com pré requisito **Linhas de Transmissão I; Projetos de Circuitos Eletrônicos** com pré requisito **Circuitos Eletrônicos; Projetos de Sistemas Digitais** com pré requisito **Sistemas Digitais; Redes Industriais** com pré-requisito **Sistemas Digitais e Controle Digital; Redes Neurais** com pré-requisito **Cálculo Numérico; Tópicos em Eletromagnetismo** sem pré-requisitos; **Tópicos Especiais em Energia** sem pré-requisitos; e **Transitórios Eletromagnéticos** com pré-requisito **Análise de Circuitos Elétricos II**, todas com carga horária de 60 horas-aula.

Art. 29. Substituir o pré-requisito **Engenharia do Petróleo II** das disciplinas optativas **Escoamento e Métodos de Elevação, Instalações para Produção de Petróleo e Instrumentação e Automação de Processos para a Indústria do Petróleo** por **Engenharia do Petróleo I**.

Art. 30. No quadro das disciplinas Eletivas/Optativas, remover a designação “Área de Formação” e a coluna que designa estas áreas, sendo todas as disciplinas designadas por disciplinas Eletivas/Optativas.

Art. 31. Incluir três disciplinas Eletivas de caráter obrigatório, com carga horária de 60 horas cada uma, sendo uma no sétimo, uma no oitavo e outra no nono período, a serem selecionadas dentre as disciplinas oferecidas pelo curso, sendo as mesmas constantes na relação de disciplinas Eletivas/Optativas, para completar a carga horária necessária a integralização do curso.

Art. 32. Esta decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 09 de dezembro de 2009.

Marcos Antonio Filgueira
Presidente em Exercício